



Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPi

III SINESPP

20 a 24
OUTUBRO
2020

SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS
Democracia, desigualdades sociais e políticas públicas no capitalismo contemporâneo

EIXO TEMÁTICO 1 | ESTADO, MOVIMENTOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS

PROTEÇÃO SOCIAL E INTERSETORIALIDADE: características das políticas sociais contemporâneas

SOCIAL PROTECTION AND INTERSETORIALITY: characteristics of contemporary social policies

Vitória Rufino Souza¹
Elizanne Coelho de Sousa²
Jackeline da Silva Moura³

RESUMO

O presente artigo é resultado de reflexões teóricas desenvolvidas a respeito do sistema de proteção social brasileiro e da intersectorialidade, compreendendo-na como uma perspectiva de gestão das políticas sociais contemporâneas. O estudo foi desenvolvido através de uma revisão sistemática de literatura, principalmente a partir de autores que contextualizam o surgimento das primeiras medidas de proteção social e da intersectorialidade na contemporaneidade. O objetivo da intersectorialidade é romper os diferentes óbices que fazem parte historicamente da política brasileira, como o clientelismo, o paternalismo e assistencialismo. Deste modo, a sua construção fundamentou-se principalmente nos trabalhos de Giovanni (1998), Costa e Ferreira (2013) e Nascimento (2010) dentre outros. Os resultados da pesquisa apontam para a importância de refletir a respeito do tema e a importância da intersectorialidade para superar o caráter histórico de fragmentação e burocracia estatal frente as diferentes expressões da questão social.

Palavras-Chave: Política Social. Proteção Social. Intersectorialidade.

ABSTRACT

The present article is the result of theoretical reflections developed in respect of the Brazilian social protection system and of intersectoriality, understanding it as a perspective of management of contemporary

¹ Discente do curso de Serviço Social do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá. Bolsista do Programa de Iniciação Científica do IERSA.

² Discente do curso de Serviço Social do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá. Bolsista do Programa de Iniciação Científica do IERSA.

³ Assistente Social. Mestra em Serviço Social. Doutoranda em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí (UFPi). Docente do curso de Serviço Social do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá e orientadora do Programa de Iniciação Científica do IERSA.

social policies. Or the study was developed through a systematic review of literature, mainly from authors who contextualize or emerge from the first measures of social protection and provide intersectorality in contemporary times. The objective of intersectorality is to break the different obstacles that have historically been part of Brazilian politics, such as either clientelism or paternalism and assistentialism. In this way, to its fundamental construction, we mainly work on Giovanni (1998), Costa e Ferreira (2013) and Nascimento (2010) among others. The results of the research are ready for the importance of reflecting on the subject and the importance of the intersectorality to overcome or historical character of fragmentation and state bureaucracy against the different expressions of the social question.

Keywords: Social Policy. Social Protection. Intersetorialidade.

INTRODUÇÃO

Diferentes formas de proteger os indivíduos contra as vicissitudes foram desenvolvidas pelos homens e incorporados no bojo do Estado. Comumente chamada de proteção social, a intervenção sistemática nas diferentes expressões da “questão social” através do aparato estatal adquire maior relevo no final do século XIX e início do século XX a partir da contínua ação do Estado, principalmente na esfera da reprodução social, tornando pública a existência de problemas sociais que requeriam ações interventivas.

A expansão de políticas sociais, principalmente no contexto do pós-guerra caracteriza o que ficou conhecido por Welfare State ou nomenclaturas correlatas, como Estado de Bem-Estar Social ou Estado de Providência, onde as diferenças entre tais terminologias encontram-se no rol de políticas adotadas pelos países para protegerem seus indivíduos.

No Brasil, este modelo se configurou de forma tardia e com características distintas daquelas observadas nos modelos europeu e americano. Conforme pontua Pereira (2008), as políticas sociais brasileiras e, conseqüentemente, o aparato protetivo gestado pelo Estado foi fortemente marcado pelas mudanças sociais e políticas internacional e pelos impactos delas na organização interna. As primeiras ações protetivas decorrem dos anos 1930, de maneira muito tímida, e voltadas, principalmente, para a seara do trabalho identificando-se uma multiplicidade de

concepções nas políticas sociais e na proteção social, variando conforme o período político.

Este panorama modifica-se a partir dos anos 1980, principalmente com a promulgação da Constituição Federal de 1988, e redesenhando o perfil da Seguridade Social no Brasil. Para torná-la efetiva, a nova forma de articular o sistema de proteção social, tem no pilar da intersetorialidade um mecanismo de gestão das políticas sociais, na tentativa de romper o modelo burocrático e fragmentário até então desenvolvido.

Buscando articular a compreensão da proteção brasileira e a importância da intersetorialidade, o presente artigo traz discussões iniciais desenvolvidas nos estudos de iniciação científica. Seu objetivo principal é realizar uma discussão a respeito do desenvolvimento da proteção social e como a intersetorialidade como um importante elemento na gestão contemporânea das políticas sociais brasileiras.

O trabalho encontra-se estruturado em duas seções teóricas, além desta introdução e das considerações finais. Na primeira parte busca-se levantar o histórico da proteção social e sua configuração, destacando a mudança no sistema a partir da Constituição Federal de 1988. Em um segundo momento, traz-se a discussão da intersetorialidade como eixo estruturante na gestão das políticas sociais na atualidade.

1 A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BRASILEIRO

Existem diferentes matrizes explicativas para o surgimento e desenvolvimento dos sistemas de proteção social, alinhadas aos diferentes modelos desenvolvidos nas sociedades para protegerem seus membros das vicissitudes a que estavam expostos. Assim, de acordo com Giovanni (1998), as sociedades construíram diferentes formas de proteger seus membros, variando historicamente - iniciando com a caridade e a ajuda solidária aos desvalidos até as medidas obrigatórias voltadas ao risco do trabalho.

Os sistemas de proteção social devem ser entendidos como os arranjos por meio dos quais as diferentes sociedades buscam assegurar a proteção de seus membros contra as circunstâncias que podem limitar a sua capacidade de atender as suas necessidades fundamentais (WOLF E OLIVEIRA, 2017). As necessidades surgem de forma natural e social, através das condições dos indivíduos e os observando enquanto componentes da sociedade.

Titmuss (1963) refere-se a ambas as necessidades como “estados de dependência”, compreendo que somente os trabalhadores que estão no mercado de trabalho tem direito ao Sistema de Proteção Social, excluindo desse rol aqueles que não estivessem no circuito do trabalho.

Assim, os padrões de proteção social tiveram larga amplitude com as transformações desencadeadas pela Revolução Industrial, principalmente diante do risco e insegurança produzidos pela exploração do trabalho industrial. Deste modo, de acordo com Pereira (2013, p. 16) “surgiram [...] medidas protetoras voltadas para os riscos associados ao trabalho industrial, cujas principais características residem no fato de terem sido obrigatórias, condicionadas a contribuições prévias, de caráter legal e geridas pelo Estado.”

Com uma industrialização tardia, o Brasil só identifica a constituição de um sistema de proteção social a partir dos anos 1930, tendência expressa nos diferentes países latino-americanos, revelando um acesso a bens e serviços sociais de modo desigual, fragmentário e heterogêneo. Antes deste período, os indivíduos encontravam-se desprotegidos, já que não existia nenhuma legislação que garantisse a proteção social e as medidas desenvolvidas não possuíam nenhuma conotação de direitos, correspondendo a medidas pontuais frente as necessidades dos indivíduos (COSTA E FERREIRA, 2013).

Com a industrialização do país, observa-se duas faces deste movimento. O primeiro deles se refere a incorporação, por parte da fábrica, parte de mecanismos na esfera da reprodução social, como a criação de vilas operárias. De outra parte, observa-se as primícias de um sistema de proteção social no Brasil, na qual apresenta-se a Lei Eloy Chaves que criou as Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAPs) das empresas de estradas de ferro, não sendo esse sistema mantido e administrado pelo Estado (YAZBEK, 2010).

Os anos 1930 é considerado como a fase inicial do Sistema de Proteção Social no Brasil, bem como na formação de órgãos gestores das políticas sociais. Em 1943, sancionou-se a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) pelo então presidente Getúlio Vargas durante o período do Estado Novo, criada pelo o Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, onde dispunha sobre o Direito do Trabalho e o Direito Processual do

Trabalho, com o objetivo de regulamentar as relações individuais e coletivas do trabalho nela previstas.

A CLT também apresentava a proposta de salário-mínimo, aposentadoria, e estabilidade para operários com mais de 10 anos de serviço, mesmo ainda sendo de modo controlador e paternalista, um sistema de proteção seletivo e longe de ser universal a todos (YAZBEK, 2010). Através da legislação trabalhista, os trabalhadores adquirem alguns direitos como a jornada de trabalho, o repouso, as férias, o trabalho feminino e aos de menores. Para Costa e Ferreira (2013, p. 11)

essas iniciativas constituíram-se em respostas do Estado brasileiro às demandas gestadas no processo de acumulação capitalista. O Brasil, nesse período, estava iniciando o seu processo de industrialização e, com ele, eram evidentes as demandas da questão social que não mais seriam possíveis de resolução somente com a ação da polícia, como anteriormente.

É perceptível a funcionalidade destas políticas para o momento que vivenciava o país, servindo como importante instrumento de estabilidade econômica e social para consolidar o padrão de acumulação capitalista que se desenhava no cenário nacional e internacional. Assim, é possível identificar que as políticas sociais estavam vinculadas à política econômica, traço que define o sistema de proteção social brasileiro.

No governo de Getúlio Vargas, especificamente nos anos 1937, período ditatorial do Estado Novo, ocorre um alargamento da proteção social para a classe trabalhadora. No entanto, no movimento sindical da classe trabalhadora era controlado, que esse controle se dá principalmente pelo imposto sindical, extraído compulsoriamente dos trabalhadores.

Se, com a “era Vargas”, tem-se o estabelecimento das bases iniciais de construção da proposta desenvolvimentista no Brasil, foi, sem dúvida, com a governo Juscelino Kubitschek de Oliveira (JK) que a mesma alcançou seu auge. Com a proposta dos “Cinquenta anos em Cinco” e o “Plano de Metas, “o pensamento sobre a transformação se tornou hegemônico em relação ao pensamento sobre a conjuntura, sobre como segurar a inflação e outras questões de curto prazo” (BIELSCHOWSKY, 2011, p. 19).

Certamente foi na ditadura militar que ocorreu a expansão do sistema de proteção social, através de uma maior organização institucional e financeira da política

social. A estratégia conservadora do período concentra-se principalmente nos seguintes aspectos: educação, previdência, assistência, saúde, suplementação alimentar, habitação, saneamento e transporte público. A política social continua com o traço peculiar de depender do modelo econômico, firmando-se como um instrumento de auxílio na acumulação de riquezas.

A centralização das políticas sociais materializou-se, assim, na criação de complexas agências burocráticas federais, portadoras de expressivos recursos de poder, que passaram a formular, implementar e gerir políticas setoriais de corte nacional e a controlar fundos financeiros de magnitude considerável. Os principais exemplos setoriais são o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), o SFH e o Sistema Financeiro do Saneamento (SFS) (PEREIRA, 2009, p. 198)

De acordo com Costa e Ferreira (2013) foi somente com a Constituição Federal de 1988 que houve uma reformulação no sentido da proteção social brasileira, ampliando o rol dos direitos sociais, conforme sinaliza em seu artigo 6º

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015) (BRASIL, 2016, 18).

Em seu artigo 195, a Constituição Federal define que a “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (BRASIL, 2016, p. 117). Conforme analisa Yasbek (2018), pela primeira vez na história brasileira, houve responsabilidade estatal regulando, normatizando, propondo e implementando políticas públicas referentes a proteção social, privilegiando também a descentralização político-administrativa e a participação da sociedade no controle das políticas sociais.

A Constituição Federal de 1988 inseriu importantes avanços ao ordenamento legal brasileiro, no sentido de ampliação de direitos, refletindo diretamente no âmbito da Seguridade Social, desenvolvendo um modelo de proteção social até então ausente na legislação. Desse modo, após a promulgação do texto constitucional, a saúde passa a ser um direito universal, a Assistência Social para quem dela necessitar e a Previdência

Social visto como uma única forma de proteção, impondo requisito o imperativo ao trabalho. É importante destacar que até então o sistema de proteção social anteriormente era somente para aquelas pessoas que se encontravam no mercado de trabalho.

O texto constitucional demarcou avanços significativos em diferentes políticas e na estruturação da seguridade social. Todavia, anos 1990 representa um paradoxo para os direitos sociais, pois ao tempo em que anteriormente foram ampliados, observa-se o seu desmonte frente o receituário neoliberal ao qual o Brasil é signatário. De acordo com Fagnani (1999), a política econômica adotada não favoreceu ao sucesso das políticas sociais, como exemplos, podem ser citados como a política de emprego e a previdência social, que eram insuficientes diante das demandas postas.

Com relação às outras políticas como saúde, educação e assistência social, o autor comenta que de acordo, como eram estruturadas pelos estados e municípios para ser efetivadas, ao mesmo tempo sofriam fortes modificações, devido a política econômica está desordenada financeiramente. As políticas sociais brasileiras passam a ser regidas pelo trinômio: privatização, focalização e descentralização, o que desmonta o sistema de proteção social universal proposto pela Constituição Federal de 1998.

Uma das características centrais do texto constitucional referia-se à descentralização, com o objetivo de superar a burocracia estatal e diminuir a distância entre os atores sociais. A ideia da descentralização traz consigo a importância de se refletir sobre a intersectorialidade, na tentativa de eliminar o caráter fragmentário e verticalizado das políticas sociais. Na agenda das políticas sociais contemporâneas, a discussão a respeito da intersectorialidade adquire relevo com o objetivo de ampliar o acesso a direitos sociais, e ainda, enfatizar o investimento nos processos de empoderamento dos respectivos usuários (RODRIGUES, 2011).

2 A INTERSETORIALIDADE COMO PERSPECTIVA DE GESTÃO

A intersectorialidade se trata de um termo ainda não esclarecido devidamente, vindo este a ser confundido com outros termos de terminação semelhante, como por exemplo, a interdisciplinaridade. Entretanto, é necessário que se defina um significado unívoco ao termo, pois o mesmo vem sendo bastante utilizado no Brasil, onde no ramo

das políticas sociais públicas a intersetorialidade tem despertado significativo interesse de caráter intelectual e político.

O termo intersetorialidade muitas vezes se confunde com a interdisciplinaridade pelo fato de que este segundo já é utilizado a mais tempo e possui uma maior produção bibliográfica. Por esse motivo se observa a urgência em discutir melhor a intersetorialidade e produzir referências a respeito da mesma, com intuito de compreender de maneira mais abrangente sobre realidades tidas como complexas.

A intersetorialidade, enquanto compõe saberes e experiências das políticas setoriais, forma um agente de inovação na gestão da política e possibilita também a articulação das diversas organizações que atuam no campo das políticas sociais, constituindo as redes sociais. A intersetorialidade e a rede, para dar eficiência e eficácia a gestão das políticas sociais, exigem mudanças significativas na lógica da gestão das organizações públicas estatais, para atender os interesses coletivos.

A intersetorialidade é a comunicação entre os diversos setores, que possuem conhecimentos distintos, com o objetivo de enfrentar complexos problemas. Nessa perspectiva, Feuerwerker e Costa (2000) afirmam que a intersetorialidade é mais do que um conceito, é uma prática social que vem sendo construída a partir da insatisfação com as respostas perante os problemas complexos do mundo moderno.

A intersetorialidade engloba a ideia de integração entre diferentes territórios, no que diz respeito a uma nova maneira de abordar os problemas sociais, diferentemente de quando cada política social encaminha a seu modo uma solução, sem considerar o cidadão na sua totalidade e nem a ação das outras políticas sociais, embora cada uma delas esteja em busca do mesmo objetivo, que é a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos. Segundo Junqueira (2004, p. 27):

A ação intersetorial é um processo de aprendizagem e de determinação dos sujeitos, que deve resultar em uma gestão integrada, capaz de responder com eficácia à solução dos problemas da população de um determinado território, saindo, entretanto, do âmbito da necessidade para o da liberdade. O homem é considerado na sua integralidade, superando a autonomização e a fragmentação que têm caracterizado a gestão das políticas sociais para uma dimensão intersetorial.

A intersetorialidade envolve múltiplos interesses, fortalecendo-se, na maior parte das vezes na individualidade. Por esse motivo fazer a intersetorialidade das

políticas sociais é difícil, porém buscá-la em prol dos interesses públicos vale a pena.

Segundo Nascimento (2010, p. 95):

É um processo de aprendizagem e de determinação dos sujeitos, que resulta também na gestão integrada das políticas sociais e que procura responder com eficácia aos problemas da população de um determinado território. Para tanto é necessário considerar os interesses em jogo e os processos que privilegiam determinada política setorial.

A intersectorialidade compõe um parecer que deve instruir uma nova forma de conceber, desempenhar e fiscalizar o prestamento de serviços, para assegurar um acesso igual dos desiguais. Isso quer dizer modificar toda a forma de harmonização dos diversos segmentos da organização governamental e dos seus interesses. Essa maneira de atuar é recente, por isso deve acarretar transformações nas práticas e na cultura das organizações da gestão das políticas sociais. É um processo que tem riscos em função da provável resistência de grupos de interesses, pois conforme Junqueira (2004, p.29):

Portanto, a ação intersectorial não se esgota no âmbito de uma organização ou de uma política social, mas de várias organizações públicas, sejam privadas ou estatais, apontando para a necessidade de procurar outras saídas, para lidar com as incertezas e a complexidade dos problemas sociais. Os problemas sociais emergem da interação do sujeito com o mundo, e sua percepção não é única, depende dos valores de cada ator social envolvido, e, como tal, sua solução também não será única, inclusive porque as certezas absolutas perderam consistência.

Para se falar em intersectorialidade como perspectiva de gestão, faz-se de suma importância a compreensão da descentralização das políticas sociais. Esta descentralização pode ser compreendida como transferência das funções de gestão de políticas públicas do governo federal para os Estados e Municípios. Porém a justificativa para a descentralização é permeada de indagações a respeito do motivo que a levou a ser colocada em prática. No entanto, nosso foco é compreender como se dá a prática da gestão de maneira intersectorial.

Para que de fato haja a intersectorialidade na prática da gestão, um dos pontos principais é a descentralização, principalmente no âmbito das políticas públicas. Segundo Junqueira (1998, p.12):

A descentralização é um processo de transferência de poder dos níveis centrais para os periféricos. Apesar de não haver uma concordância sobre este conceito, a perspectiva progressista aborda-o como uma estratégia para reestruturar o aparelho estatal, não para reduzi-lo, mas para torna-lo mais ágil e eficaz, democratizando a gestão através da criação de novas instâncias de poder e redefinindo as relações Estado/sociedade.

Percebe-se então a importância da descentralização para a construção de uma gestão democrática, onde se enxerga a necessidade de redefinição da maneira como se dá o relacionamento entre o Estado e a sociedade, com o objetivo de melhorar a eficácia da gestão de políticas sociais, como também reformular sua organização.

O que se propõe para o alcance dessa eficácia é procurar de maneira integrada soluções aos problemas da população, soluções estas que se deem de maneira intersetorial, e não apenas no âmbito de uma política. Junqueira (1994) afirma que:

A qualidade de vida passa pela interação de várias dimensões do bem-estar – físico psíquico e social – que as políticas setoriais, isoladamente, não são capazes de realizar. As expectativas e necessidades dos diferentes grupos populacionais demandam articulações e ênfases distintas na efetivação das políticas. (JUNQUEIRA, 1994, p. 40-1).

Nesse sentido, a intersetorialidade e a descentralização são compreendidas como termos que se complementam e que possibilitam uma maneira nova de gestão das políticas públicas. Com isso é possível tratar de forma otimizada os problemas apresentados pela população. Contudo, essa forma de gestão, não garante necessariamente total eficácia, pois a mesma dependerá também dos diversos atores organizacionais que a compõe.

É importante que os problemas sociais que emergem na sociedade não sejam encarados de maneira fragmentada e setorializada, mas que se tenha uma visão de ação integrada das políticas sociais como sendo uma prática dos gestores, capaz de responder com eficácia os problemas da população, levando assim a gestão das políticas sociais para uma dimensão intersetorial, pois os problemas que emergem da relação de interação do sujeito com o mundo, não são homogêneos e muito menos possuem uma única forma de percepção, por esse motivo fica esclarecido que sua solução também não será única, tendo em vista que cada indivíduo faz parte de múltiplas redes de interação.

Portanto, para se trabalhar intersetorialmente é necessário que sejam construídos espaços que se comuniquem no intuito de somar na acumulação de foras, de maneira que as políticas públicas se apresentem de maneira articulada e sejam geridas de forma descentralizada abraçando as demandas dos sujeitos em sua totalidade, propondo assim um trabalho social em rede, mesmo que este se constitua como um grande desafio para os profissionais ligados às políticas públicas.

Entretanto, a gestão sob a ótica da intersetorialidade não consegue ainda solucionar por completo todos os problemas relacionados à administração das políticas públicas, pois a solução percorre por um caminho de aprofundamento democrático e de mudanças culturais. Mas, a partir do momento em que a sociedade participa da atuação intersetorial, a intersetorialidade passa sim a ser um elemento decisivo para a ruptura das práticas que reforçam a desigualdade.

CONCLUSÃO

No contexto contemporâneo observamos inúmeros desmontes nas políticas sociais, alicerçadas pelo aprofundamento da crise e pelo esgotamento do pacto conciliatório entre as classes sociais que marcou o período lulo-petista. É reconhecido a importância da Constituição Federal de 1988 em diferentes âmbitos, principalmente naquele concernente a ampliação de direitos sociais. A busca pela implementação de um sistema de proteção social que rompesse com a fragmentação, endogenia e burocracia trouxe à reflexão diferentes temas dentre eles, como a intersetorialidade pode contribuir para efetivar um sistema de proteção social que garanta o acesso completo dos usuários aos seus direitos.

Observa-se que a intersetorialidade passa a ser requisitada no âmbito da gestão e da efetivação das políticas sociais, visando articular diferentes conhecimentos e saberes. Este tema Diante dos inúmeros desafios que compõem hoje a agenda das políticas sociais brasileiras, os temas rede e intersetorialidade compõem como os pontos nodais. Um debate mais denso e aprofundado a respeito destes temas ultrapassa os limites deste texto inicial, reconhecendo a necessidade de densidade teórica que problematize seu significado teórico e político frente ao contexto de lutas sociais.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, 8 de outubro de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p.
- BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, 2004. Disponível em:
- COSTA, Teresa Cristina Moura. FERREIRA, Maria D'Alva Macedo. Os Sistemas de Proteção Social e suas influências na configuração da Seguridade Social e da Assistência Social no Brasil. In: **Revista FSA**, Teresina, v. 10, n. 3, art. 14, pp. 228-253, Jul./Set. 2013.
- DRAIBE, S. A política social no período FHC e o sistema de proteção social Tempo Social, vol.15, nº 2. São Paulo: USP, nov. 2003.
- FAGNANI, E. Política Social no Brasil (1964-2002) entre a cidadania e a caridade. Campinas, UNICAMP, Tese de Doutorado, 2005.
- FEUERWERKER, L. M.; COSTA, H. **Intersetorialidade na rede UNIDA.** Divulgação em Saúde para Debate, Rio de Janeiro, n. 22, p. 25 – 35 dez. 2000.
- GIOVANNI, Geraldo Di. Sistemas de proteção Social: uma introdução conceitual. In: **Reforma do Estado.** Políticas de Emprego no Brasil. Campinas, UNICAMP, IE.
- JUNQUEIRA, L. A. P. **A intersectorialidade da ação social.** Boletim de Conjuntura: Política Social. São Paulo, Fundap, 15:40 – 1, nov./dez. 1994
- JUNQUEIRA, L. A. P. **Descentralização e intersectorialidade:** a construção de um modelo de gestão municipal. Rio de Janeiro, p. 12, 1998.
- NASCIMENTO, S. Reflexões sobre a intersectorialidade entre as políticas públicas. In: **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 101, p. 95 – 120, jan./mar. 2010.
- PEREIRA, Potyara A. P. **Necessidades Humanas:** subsídios à crítica dos mínimos sociais. 5ª ed. São Paulo: Cortez, 2007.
- PEREIRA, Camila Potyara. Proteção Social no Capitalismo: Contribuições à crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes. Brasília/2013. **Tese** (Doutorado em Política Social Programa de Pós-Graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília/UnB.
- YASBEK, Maria Carmelita. Proteção social e crise no Brasil contemporâneo. In: RAICHELIS, Raquel; VICENTE, Damares; ALBUQUERQUE, Valéria (org). **A nova morfologia no Serviço Social.** São Paulo: Cortez, 2018.

YASBEK, Maria Carmelita. Sistemas de proteção social, intersectorialidade e integração de políticas sociais. In: Centro Português de Investigação em História e Trabalho Social. Disponível em: <http://www.cpihts.com/PDF07/Carmelita%20Y.pdf>.
Data de acesso: 20 de Junho de 2020.